



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

LEI Nº 536 /2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal adquirir Trator c/equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Toma Outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir Trator c/equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Marí.

Art.2º- Para fazer em face de aquisição de Trator com Equipamentos e Implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art.3º- Para atendimento à Classificação Funcional Programática e Econômica, o Crédito de que trata o artigo anterior será incorporado ao orçamento de 2002 com a seguinte dotação:

**02.04. SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**20. AGRICULTURA**

**601. Promoção da Produção Vegetal**

**900. Mecanização Agrícola.**



1.048. **Aquisição de Trator C/Equipamentos e Implementos Agrícolas.**

**4.0.0.0.0 -DESPESA DE CAPITAL**

**4.4.0.0.0 -INVESTIMENTOS**

**4.4.90.00- Aplicação Direta**

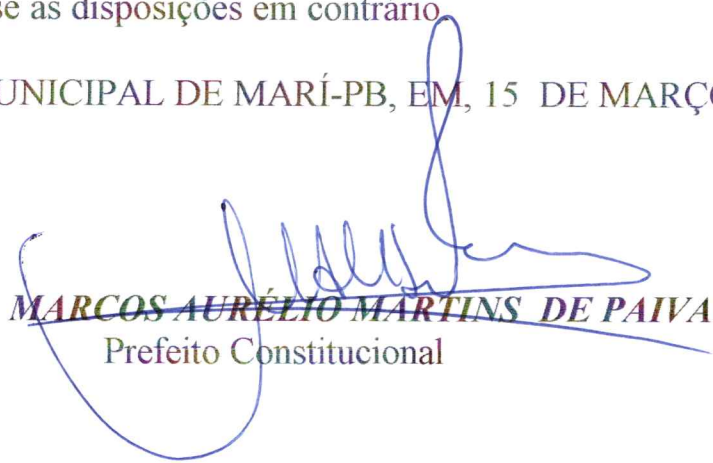
**4.4.90.52- Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00**

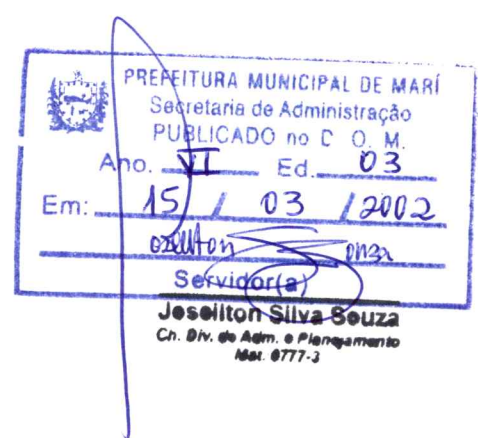
Art. 4º- Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados recursos do produto de anulação de dotações Orçamentarias, ou excesso de arrecadação do exercício, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação retroagindo a 01 de março de 2002.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ-PB, EM, 15 DE MARÇO DE 2002.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito Constitucional

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
Secretaria de Administração  
PUBLICADO no D. O. M.  
Ano. VI Ed. 03  
Em: 15 / 03 / 2002  
Servidor(a)  
Jesilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3